



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.391, DE 02 DE MARÇO DE 2004.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Educação (SME), Crédito Suplementar na importância de R\$ 11.356.271,10 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), com recursos da Governo Estadual, relativo ao repasse e os coeficientes de distribuição da Cota Estadual e Municipal do SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o recurso proveniente dos repasses do Cota-parte do Salário Educação, conforme Diário Oficial da União, Edição nº 29 de 11/02/2004;

Considerando o repasse de R\$ 11.356.271,10 ((ONZE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), conforme extrato da Conta corrente 47862-8 – Agência 0329-8 do Banco do Brasil S/A e D.O. nº 29 de 11/02/04;

DECRETA:


Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal Educação (SME), Crédito Suplementar na importância R\$ 11.356.271,10 ((ONZE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), nos seguintes Programas de Trabalho do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	3390.30.00.07	3.000.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	3390.39.00.07	3.500.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	4490.51.00.07	3.000.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	4490.52.00.07	1.500.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0019	3390.36.00.07	56.271,10
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0019	3390.39.00.07	300.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será compensado na forma do Artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes do Governo do Estado, proveniente do repasse e os coeficientes de distribuição da Cota Estadual e Municipal do SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 02 de Março de 2004.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal